



JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

EDITAL N.º 50/2021

Manuel Ferreira Araújo **Presidente da Junta de Freguesia de Amora**

Torna público que, em cumprimento do disposto no art. 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na **Reunião Ordinária** desta Junta de Freguesia, **realizada no dia 7 de dezembro de 2021**, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sede desta Autarquia, **foram tomadas as seguintes Deliberações:**

I – PERÍODO ABERTO À POPULAÇÃO

Neste período não houve qualquer intervenção

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURAS

Fornecedor	Nº de Fatura	Valor c/ IVA	Data
Magnéticoosso, Lda.	443	1.946,48 €	03.12.2021
N.Calçadas, Lda.	FT 2021/161	3.712,65 €	16.11.2021
N. Calçadas. Lda.	FT 2021/155	2.559,86 €	16.11.2021

III– PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1) Informações.

Neste período não houve qualquer intervenção

Presidência

2) Ata

O Presidente apresentou a ata da **reunião ordinária de 16 de novembro de 2021**, para apreciação e votação, com dispensa da sua leitura, em virtude de o respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os membros presentes, nos termos do disposto do art. 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro de 2013.

Esta Ata foi aprovada por unanimidade.

3) Aprovação de Alteração Orçamental;

Apreciado o documento, este foi aprovado por unanimidade e consta em **anexo 1**.

4) Regime de Funções de Vogal a Tempo Inteiro – Verificação de Requisitos;

Considerando que:

- A Freguesia de Amora tem atualmente 42.551 eleitores, conforme o Mapa n.º 1-A/2021 da Secretaria-Geral – Administração Interna, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 17 de junho;
- O disposto n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, nas freguesias com mais de 10 000 eleitores, o presidente da junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro, sendo os encargos suportados pelo orçamento de estado;
- Nas freguesias com mais de 20 000 eleitores, podem ainda exercer o mandato em regime de tempo inteiro mais dois vogais do órgão executivo, desde que suportado pelo orçamento da freguesia, e sem que o encargo anual com a respetiva remuneração ultrapasse 12 /prct. do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor;
- Os eleitos em exercício de funções a tempo inteiro, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, articulada com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril, na sua redação atual, têm direito a:

a) Remuneração deduzida da compensação mensal para encargos;

b) **Despesas de representação** (12 vezes por ano, art.º 5.º-A da Lei n.º 11/96 de 18 de abril, na sua redação atual);

c) **Dois subsídios extraordinários anuais** de montante igual à remuneração (em junho e novembro, artigo 6.º Lei n.º 11/96 de 18 de abril, na sua redação atual);

d) **Segurança Social** - varia de acordo com a situação laboral do eleito local (respeitante ao encargo com a Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações por parte da Freguesia);

e) Subsídio de Refeição.

- Os encargos anuais, para um vogal a tempo inteiro assumem o valor de:

Remuneração	Subsídios	Total
30.957,35 €	4.980,96 €	35.938,31 €

Valor da Receita 2020	1.599.097,77 €
12%	191.891,74 €
Valor do Orçamento 2021	1.620.535,33 €
12%	158.464,24 €

- O valor não ultrapassa os 12% do valor da receita constante na conta de gerência de 2020 nem do valor do orçamento em vigor;
- Os tempos inteiros referidos nos números anteriores podem ser divididos em meios tempos, nos termos gerais, e a possibilidade de exercício de funções a tempo inteiro habilita igualmente o exercício de funções apenas a meio tempo, atendendo ao disposto nos números 4 e 5 do artigo 27.º Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi decidido que:

- O Vogal Nelson Manuel Henrique Ramos exercerá as suas funções em regime de tempo inteiro, e os requisitos serão sujeitos à verificação pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 9.º n.º 1, alínea q) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5) Aprovação do Orçamento, PPA e PPI para o ano de 2022;

Apreciado o documento, este foi aprovado por unanimidade e consta em **anexo 2**. Será apresentado em próxima sessão de Assembleia de Freguesia.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade

6) Aprovação do 4º Relatório Trimestral 2021;

O documento foi analisado e foi aprovado por unanimidade, constando em **anexo 3**. Será apresentado em próxima sessão de Assembleia de Freguesia.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade

7) Análise e aprovação da Tabela de Taxas e Preços da Freguesia de Amora para o ano de 2022;

Apreciado o documento, este foi aprovado por unanimidade e consta em **anexo 4**. Será apresentado em próxima sessão de Assembleia de Freguesia.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade

Pelouro de Recursos Humanos, Formação e Informática

8) Aprovação do Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano de 2022;

Apreciado o documento, este foi **aprovado por unanimidade** e consta em **anexo 5**. Será apresentado em próxima sessão de Assembleia de Freguesia.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares estabelecidos na Lei.

Amora, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia de Amora

(Manuel Ferreira Araújo)